



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI N° 1331 =

“Autoriza o Poder Executivo a criar serviço de pronto atendimento Médico e Odontológico e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a criação do “Serviço de Pronto Atendimento Médico e Odontológico”, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O Serviço de Pronto Atendimento Médico e Odontológico prestará atendimento ambulatorial, em caráter efetivo e de urgência, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - O Serviço de Pronto Atendimento Médico e Odontológico funcionará em regime de plantão nos Postos de Saúde da área Rural e Urbana do Município, de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, EM 17 DE AGOSTO DE 1999.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal

A presente lei foi publicada
em 17.08.99.

Ronan Rangel - Prefeito Municipal

Praca Cel. Faria Castello, 10 - Fone: (51) 332-1201 - CEP: 94420-000 - Mimoso do Sul - Espírito Santo